



DECRETO Nº 037/2020

SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas presenciais e as diretrizes para a realização de atividades pedagógicas não presenciais nas escolas da rede municipal de Sucupira do Riachão-MA e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais em toda rede pública municipal, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Fica estabelecido o retorno das atividades pedagógicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Riachão-MA, realizadas pelo corpo administrativo e docentes municipais, que deverá ser realizado, preferencialmente, de forma não presencial, salvo se a gestão da educação municipal verificar a necessidade de realização de trabalhos presenciais, convocando os profissionais para a formação de grupos de trabalho, respeitando as normais sanitárias.

Art. 3º - A realização das atividades pedagógicas não presenciais terá os seguintes princípios:

I – Promoção da igualdade de acesso e condições de permanência do estudante na escola, com a realização de atividades remotas;

II – Garantia de manutenção da aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino, com o acompanhamento e avaliação dos alunos pela coordenação pedagógica;

III – Cumprimento da carga horária determinada pela lei, bem como as suas adequações no período de pandemia da Covid-19;

Art. 4º - Serão as diretrizes para a realização das atividades pedagógicas não presenciais:

I – Universalização da atividade – todos os professores e alunos serão envolvidos nas atividades;



II – Eleição da melhor metodologia aplicada – A gestão escolar, em conjunto com os docentes, elegerá a melhor metodologia a ser aplicada no aprendizado remoto, levando em consideração as peculiaridades de cada escola e cada localidade;

III – Diversificação dos materiais de aprendizagem – considerando a realidade do alunado do Município de Sucupira do Riachão-MA, o uso de materiais diversos para a contribuição com o processo de aprendizagem, desde o material impresso ao uso de mídias virtuais/digitais, para que haja o pleno acesso ao conhecimento.

Art. 5º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a reorganização do calendário escolar, bem como a rotina pedagógica, avaliação e acompanhamento do aprendizado, considerando de forma subsidiária as diretrizes dispostas na Portaria nº 817/2020, de 31 de julho de 2020, da Secretaria de Estado da Educação (Governo do Estado do Maranhão).

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 01 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL